

**EDITAL 003/2023**  
**SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS DE NÍVEL SUPERIOR**

A Gestão Executiva da Universidade de Pernambuco Campus Caruaru (UPE Caruaru), tendo em vista o Decreto no 32.948, de 19 de janeiro de 2009, que institui o Programa Bolsa-Estágio e a Lei do Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e que regula sobre o estágio de estudantes, comunica que estão abertas as inscrições para a **SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS EM NÍVEL SUPERIOR**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de 04 (quatro) vagas de estágio de nível superior, agrupadas da seguinte forma:

<b>UNIDADE FUNCIONAL</b>	<b>CURSO EM QUE O(A) ALUNO(A) DEVE ESTAR MATRICULADO(A)</b>	<b>VAGAS NÃO REMUNERADAS</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>
NTI	Sistemas de Informação ou Administração no campus Caruaru da UPE	2	2
NGU	Sistemas de Informação ou Administração no campus Caruaru da UPE	2	2

1.2. O estágio terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 2 (dois) anos.

1.3. As vagas deste edital são destinadas para estágio não-remunerado. Porém, em caso de surgimento de bolsa(s) de estágio, a mesma será alocada respeitando a ordem de classificação nesta seleção.

1.4. O estágio será automaticamente encerrado com o afastamento por parte do aluno ou conclusão do curso, não implicando em indenização, seja a que título for.

**2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA SELEÇÃO**

2.1. A Comissão Organizadora, composta por 02 (dois) docentes e 02 (dois) servidores da UPE Caruaru, será responsável pelo processo de seleção dos estagiários para atuarem na UPE Caruaru que assume a atribuição de elaboração do edital e seus anexos bem como da realização de todas as etapas que antecedem a contratação, ficando designados desde já os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>FUNÇÃO NA COMISSÃO</b>
Cynthia Meneses Cintra Vieira	Servidora	Presidente
Raphael A. de Sousa Dourado	Professor	Membro
Mirele Moutinho Lima	Professora	Membro
Jefferson Lacerda Vasconcelos	Servidor	Membro

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. Os discentes interessados em participar deste processo seletivo deverão preencher e enviar a ficha de inscrição que se encontra no Anexo I deste edital e também seu currículo com comprovações ao Setor de Recursos Humanos da UPE Caruaru, através do endereço eletrônico **rh.caruaru@upe.br** no período de 27 de setembro de 2023 até as 23h do dia 05 de outubro de 2023, considerando o horário local, .

3.2. São requisitos para a inscrição no processo seletivo:

3.2.1. Estar regularmente matriculado no curso de Administração ou Sistemas de Informação e já ter cursado e sido aprovado(a) ou estar cursando componentes curriculares a partir do 5º período do seu respectivo curso.

- 3.2.2. Não possuir vínculo empregatício ou de estágio. Este item não impede que bolsistas de Iniciação Científica, Monitoria, BIA e afins concorram ao certame, dado que estas bolsas não são consideradas vínculo empregatício/estágio, mas caso já possua alguma dessas bolsas, o(a) candidato(a) não poderá receber bolsa do NTI/NGU, se houver.
- 3.2.3. Ter disponibilidade para atuar nos turnos da manhã ou tarde, presencialmente no campus Caruaru.
- 3.2.4. Para o **NTI**: regularmente matriculado no curso de Administração ou Sistemas de Informação no campus Caruaru da Universidade de Pernambuco e ter disponibilidade para estagiar por 04 (quatro) horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
- 3.2.5. Para o **NGU**: regularmente matriculado no curso de Administração ou Sistemas de Informação no campus Caruaru da Universidade de Pernambuco e ter disponibilidade para estagiar por 04 (quatro) horas diárias perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais
- 3.2.6. Possuir conhecimentos básicos em Informática (Windows, Word, PowerPoint, Excel e Internet);
- 3.2.7. Para os candidatos à vaga do **NTI**, é necessário estar apto para realizar ao menos 04 (quatro) das atividades abaixo:
- 3.2.7.1. Suporte de sistemas e laboratório (hardware e software);
  - 3.2.7.2. Cadastro de usuários;
  - 3.2.7.3. Desenvolvimento de sistemas simples;
  - 3.2.7.4. Criação e manutenção de sistemas simples;
  - 3.2.7.5. Análise estatística e probabilística de desempenho de sistemas;
  - 3.2.7.6. Auxiliar responsáveis pela área de contabilidade na elaboração e/ou extração de relatórios de sistemas de informação gerenciais;
  - 3.2.7.7. Projeto e desenvolvimento de sistemas de pequeno porte (jogos, multimídia, móvel e redes sociais);
  - 3.2.7.8. Análise, configuração e manutenção de redes;
  - 3.2.7.9. Criação e manutenção de banco de dados;
  - 3.2.7.10. Auxiliar responsáveis pela área de marketing na elaboração e/ou extração de relatórios de sistemas de informação gerenciais;
  - 3.2.7.11. Elaboração de estratégias de marketing digital para as empresas;
  - 3.2.7.12. Suporte e manutenção de servidores;
  - 3.2.7.13. Desenvolvimento e gerência de sistemas de médio porte;
  - 3.2.7.14. Gerência e acompanhamento de projetos;
  - 3.2.7.15. Elaborar relatórios gerenciais que facilitem a tomada de decisão pelos gestores de empresas; e
  - 3.2.7.16. Elaboração de plano de negócios.
- 3.2.8. Para os candidatos à vaga do **NGU**, é necessário estar apto para realizar ao menos 04 (quatro) das atividades abaixo:
- 3.2.8.1. Elaboração de estratégias de marketing digital para organizações;
  - 3.2.8.2. Gerência e acompanhamento de projetos;
  - 3.2.8.3. Elaborar relatórios gerenciais que facilitem a tomada de decisão pelos gestores de organizações;
  - 3.2.8.4. Elaboração de plano de negócios; e
  - 3.2.8.5. Planejamento e produção de eventos.
- 3.2.9. Conhecer e estar de acordo com o disposto neste edital.
- 3.2.10. Cumprir as exigências contidas neste edital.
- 3.3. A inscrição do candidato implicará em conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.4. A qualquer tempo, se for detectada alguma irregularidade ou inexatidão nos dados informados pelo candidato no ato da inscrição ou em documentos apresentados, a UPE determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

#### 4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. O processo será composto de 3 (três) etapas:
- 4.1.1. PRIMEIRA ETAPA - Eliminatória e classificatória: análise do histórico escolar;

- 4.1.2. SEGUNDA ETAPA - Classificatória: análise do *curriculum vitae* e comprovações entregues no momento da inscrição;
- 4.1.3. TERCEIRA ETAPA - Classificatória: entrevista individual com os candidatos;
- 4.2. A não entrega de documentos ou a ausência em qualquer uma das etapas da seleção implica em eliminação do processo seletivo deste edital.
- 4.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de escore.
- 4.4. Serão selecionados os candidatos com os maiores escores, por unidade funcional, por ordem de classificação até o limite de vagas disponíveis.

## 5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

- 5.1. Análise do histórico escolar
  - 5.1.1. Os candidatos serão avaliados através da sua média geral, que deverá ser comprovada por histórico escolar emitido pelo SIGA e assinado pela Escolaridade do Campus.
  - 5.1.2. É requisito obrigatório que os(as) candidatos(as) já tenham cursado e sido aprovados ou estejam cursando componentes curriculares a partir do 5º período do seu respectivo curso. Candidatos(as) que não atenderem a este critério serão eliminados do certame.
- 5.2. Análise do *curriculum vitae*
  - 5.2.1. Os candidatos receberão 1 ponto para cada curso de capacitação em áreas afins do curso de Administração ou Sistemas de Informação, a depender do perfil pretendido, realizado com carga horária mínima de 30h.
  - 5.2.2. Os candidatos receberão 5 pontos se possuírem curso técnico na mesma área da vaga pretendida.
- 5.3. Entrevista individual com os candidatos
  - 5.3.1. A entrevista ocorrerá em hora e data descritas no calendário do certame.
  - 5.3.2. A entrevista será realizada por uma Banca Examinadora composta por pelo menos 02 (dois) membros (e/ou presidente) integrantes da comissão organizadora do Campus, sendo a nota pontuada numa escala de 0 a 10.

## 6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 6.1. O cálculo dos escores dos candidatos dar-se-á pela média ponderada das notas adquiridas individualmente em cada uma das etapas, onde a primeira etapa tem peso 4 (quatro), a segunda etapa tem peso 3 (três), a terceira etapa tem peso 3 (três).
  - 6.1.1. Em caso de haver empate das médias de classificação, os critérios de desempate serão:
    - 6.1.1.1. O candidato com maior média no Histórico Escolar.
    - 6.1.1.2. O candidato com maior idade.

## 7. DO CALENDÁRIO DO CERTAME

- 7.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos previstos no calendário abaixo, através do site <http://www.caruaru.upe.br>.

EVENTO	DATAS ESTABELECIDAS	LOCAL
Lançamento do edital	27/09/2023	Site do campus: <a href="https://caruaru.upe.br/">https://caruaru.upe.br/</a>
Inscrições	27/09/2023 a 05/10/2023	Através do endereço eletrônico: <a href="mailto:rh.caruaru@upe.br">rh.caruaru@upe.br</a>
Resultado da Primeira Etapa e Convocação para a Terceira Etapa	06/10/2023	Site da UPE Caruaru
Terceira Etapa	09/10/2023 - 9h, por ordem de chegada	UPE Caruaru
Divulgação do Resultado	09/10/2023	Site da UPE Caruaru

Início das atividades	16/10/2023	UPE Caruaru
-----------------------	------------	-------------

## 8. DAS CONVOCAÇÕES

- 8.1. As convocações serão realizadas via e-mail e telefones, informados pelos candidatos no formulário de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato a atualização dos dados pessoais junto à UPE Caruaru durante o período de validade do certame.
- 8.2. Após a convocação via e-mail ou telefone, o candidato terá o prazo de 2 dias úteis (contados a partir do envio do e-mail ou contato telefônico) para comparecer à UPE Caruaru munidos da documentação exigida no Item 9 – DA CONTRATAÇÃO, caso contrário estará automaticamente eliminado do processo seletivo sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a UPE/Campus Caruaru e o estagiário. Para os casos de estudantes menores de idade, os responsáveis legais deverão comparecer para assinatura do referido Termo.
- 9.2. Será considerado desistente o candidato classificado que tiver algum impedimento ou se recusar a iniciar imediatamente o estágio.
- 9.3. Caso o(a) candidato(a) receba bolsa de outra instituição, atividade ou projeto (PIBIC, Monitoria, FACEPE, Capes/CNPQ, etc.), não poderá acumular com bolsa de estágio do NTI/NGU, ficando facultado ao(à) candidato(a) ser contratado(a) na modalidade de estágio voluntário (sem remuneração).
- 9.4. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
  - 9.4.1. Documento de Identidade – RG – original e cópia;
  - 9.4.2. CPF – original e cópia;
  - 9.4.3. Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino - original;
  - 9.4.4. Comprovante de Residência – luz, água ou telefone – original e cópia (para o estagiário aprovado na vaga remunerada, se houver bolsa).
  - 9.4.5. Cópia do cartão da conta corrente ou comprovante de abertura da conta (para o estagiário aprovado na vaga remunerada, se houver bolsa).
  - 9.4.6. Cópia do cartão de vacinação com as duas primeiras (ou dose única) e a dose de reforço tomadas.

## 10. DEVERES DO ESTAGIÁRIO

- 10.1. São deveres do estagiário contratado:
  - 10.1.1. Ser assíduo no estágio;
  - 10.1.2. Ser probo e dedicado, cumprindo o horário estabelecido;
  - 10.1.3. Manter comportamento funcional e social compatível com o decoro no serviço público;
  - 10.1.4. Respeitar e assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o estágio, no que couber, não as divulgando sob qualquer circunstância para terceiros sem autorização expressa da autoridade superior, mesmo após o término do estágio;
  - 10.1.5. Realizar atividades prescritas pelo Programa de Estágio e cumprir as determinações que lhe forem atribuídas pelos seus superiores;
  - 10.1.6. Aceitar a supervisão e orientação administrativa dos superiores funcionais;
  - 10.1.7. Seguir a orientação didático-pedagógica da Direção da UPE/Campus Caruaru;
  - 10.1.8. Submeter-se ao processo de avaliação de responsabilidade do órgão ou entidade de sua lotação;
  - 10.1.9. Comunicar, por escrito, à UPE/Campus Caruaru, a conclusão ou a interrupção de seu curso ou o seu desligamento da instituição de ensino, no prazo de 5 dias úteis da respectiva ocorrência;
  - 10.1.10. Comprovar, semestralmente, a UPE/Campus Caruaru, seu vínculo com a instituição de ensino.
- 10.2. No caso de inobservância de quaisquer dos deveres constantes neste artigo, a UPE/Campus Caruaru, de ofício ou por solicitação de quaisquer dos gestores responsáveis, promoverá o seu desligamento do programa de estágio.

## **11. DAS VEDAÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

11.1. São vedados aos estagiários:

- 11.1.1. Ter comportamento inadequado no ambiente de trabalho;
- 11.1.2. Identificar-se, invocando sua qualidade funcional, ou usar papéis com o timbre da UPE/Campus Caruaru, em matéria alheia ao serviço;
- 11.1.3. Praticar atos privativos de servidores públicos;
- 11.1.4. Acumular estágio em qualquer outro órgão ou entidade pública.

## **12. DO RESULTADO FINAL**

- 12.1. O resultado final será divulgado na data de 09/10/2023 em listas com a ordem classificatória dispostas no site <http://www.caruaru.upe.br>.
- 12.2. A aprovação no certame não gera direito à contratação, porém garante aos selecionados a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.
- 12.3. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer maneira, nos termos da legislação vigente.
- 12.4. Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecurável pela Comissão Organizadora da Seleção.

Caruaru, 27 de setembro de 2023.

---

Prof. Dra. Mirele Moutinho Lima  
Gestão Executiva do campus Caruaru

